



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 – CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

PORTARIA Nº 009/2021

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, IV e IX da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 27 da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **ALICE ANTÔNIA DE ANDRADE**, matrícula 00194-5, inscrita no CPF sob o nº 937.629.416-53, no cargo efetivo de Professor PII, Nível K, Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 28 de junho de 2021.

Eliane Cristina Lara Resende Silva
Superintendente do PIRAPREV

Publicado em 28 / 06 / 2021
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.